



PREFEITURA DE  
**VÁRZEA**

*Construindo com o povo!*

ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA**  
GABINETE DO PREFEITO

## **MENSAGEM Nº 001/2025**

Senhor Presidente, Senhores(as) Vereadores(as),

Encaminho para apreciação, nos termos da Lei Orgânica do Município, o Projeto de Lei que trata do reajuste dos servidores do Quadro do Magistério Público Municipal.

A Emenda Constitucional nº 108/2020, acrescentou ao texto constitucional o art. 212-A, que em seu inciso XII, disciplina que "**lei específica disporá sobre o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério da educação básica pública**". Também, tivemos a edição da Lei nº 14.113/2020, criou o Novo Fundeb, e que revogou a Lei nº 11.494/2007.

Até o ano de 2020, as Lei nº 11.738/2008 e Lei 11.494/2007 regulamentavam o aumento anual do valor do piso salarial para os **profissionais do magistério público**, porém com a nova legislação, citada no parágrafo anterior, ainda não foi editada a nova lei de regulamentação do aumento anual do valor do piso salarial para os **profissionais da educação básica**.

Porém, até que seja regulamentada uma nova legislação, o Ministério da Educação tem adotado fórmula de cálculo do aumento anual do valor do piso salarial com base na Lei nº 11.738/2008 e Lei 11.494/2007 para os **profissionais do magistério público**, onde é aplicado o percentual de aumento anual do valor aluno ano Fundeb do ano com referência dos 2 anos anteriores ao ano de aumento. Assim, para o aumento do **piso salarial profissional** do ano de 2025, leva-se em conta o aumento percentual do valor aluno ano FUNDEB de 2023 para 2024.

Assim, foram editadas as Portarias Interministerial do Ministério da Educação e do Ministério da Fazenda, que estabeleceram os valores aluno/ano FUNDEB 2023 em R\$ 5.315,56, e para o ano de 2024 em R\$ em 5.648,91 portanto, do ano de 2023 para o ano de 2024 tivemos um aumento percentual de 6,27% no valor aluno/ano FUNDEB, sendo este o percentual de aumento do piso dos profissionais do magistério, o qual deve ser aplicado a partir do mês de janeiro do ano em curso.

Assim sendo, este percentual de 6,27% (seis vírgula vinte e sete por cento) deve ser aplicado aos valores dos vencimentos básicos dos profissionais do magistério municipal, constantes nos Anexos da **Lei Complementar nº 006/2010 (do PCCR), de 08/06/2010 (PCCR do Magistério)**.

Desta forma, rogamos a esta Casa Legislativa, a aprovação desta matéria, **em caráter de urgência urgentíssima**, para a aplicação ainda no corrente mês.

Gabinete do Prefeito Municipal, 23 de janeiro de 2025.



**Paulo Nóbrega de Medeiros**  
Prefeita Municipal



PREFEITURA DE  
**VARZEA**

*Construindo com o povo!*

ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA**  
GABINETE DO PREFEITO

Projeto de Lei Complementar nº 001 /2025, de 23 de janeiro de 2025.

Atualiza os valores financeiros dos Anexos II, IV e V, e modifica dispositivos da Lei Complementar nº 006/2010 (do PCCR), de 08/06/2010, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Várzea, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em observância ao disposto na Lei nº 11.738/2008, propõe para apreciação da Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Os valores dos vencimentos básicos dos Anexos da Lei Complementar nº 006/2010 (do PCCR), de 08/06/2010 ficam reajustados em 6,27% (seis vírgula vinte e sete por cento), passando a vigorar de acordo com os valores constantes nos anexos desta Lei.

Parágrafo único. Caberá as Secretarias de Planejamento e Finanças e Educação fazer as devidas atualizações financeiras aos profissionais integrantes do Quadro do Magistério Público Municipal.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correção por contas das dotações do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2025.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 23 de janeiro de 2025.

**Paulo Nóbrega de Medeiros**  
Prefeita Municipal



**PLANO DE CARGOS E CARREIRA DO MAGISTÉRIO**  
**Lei Complementar nº 006/2010 (do PCCR), de 08/06/2010**  
**(Valores atualizados para 2025 - percentual de 6,27%)**

**ANEXO II - ESTRUTURA DA CARREIRA**

CARGOS	CLASSE	REFERÊNCIA - 2025									
		I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X
Professor da Educação Básica I	A	3.701,05	3.812,08	3.926,44	4.044,23	4.165,55	4.290,51	4.419,22	4.551,79	4.688,34	4.828,99
	B	4.071,16	4.193,29	4.319,08	4.448,65	4.582,10	4.719,65	4.861,14	5.006,97	5.157,17	5.311,88
Professora da Educação Básica II	Única	4.071,16	4.193,29	4.319,08	4.448,65	4.582,10	4.719,65	4.861,14	5.006,97	5.157,17	5.311,88
Supervisor Educacional	Única	4.071,16	4.193,29	4.319,08	4.448,65	4.582,10	4.719,65	4.861,14	5.006,97	5.157,17	5.311,88
Orientador Educacional	Única	4.071,16	4.193,29	4.319,08	4.448,65	4.582,10	4.719,65	4.861,14	5.006,97	5.157,17	311,88
Professor Especialista	Única	4.478,28	4.612,62	4.750,99	4.893,51	5.040,31	5.191,51	5.347,25	5.507,66	5.672,88	5.843,06
Professor Mestre	Única	4.885,40	5.031,96	5.182,91	5.338,39	5.498,54	5.663,49	5.833,39	6.008,39	6.188,64	6.374,29
Professor Doutor	Única	5.699,64	5.870,62	6.046,73	6.228,13	6.414,97	6.607,41	6.805,63	7.009,79	7.220,08	7.436,68



**PLANO DE CARGOS E CARREIRA DO MAGISTÉRIO**  
**Lei Complementar nº 006/2010 (do PCCR), de 08/06/2010**

**ANEXO IV - QUADRO SUPLEMENTAR DO MAGISTÉRIO**

<b>CARGO</b>	<b>CÓGIGO</b>	<b>Nº DE CARGOS</b>	<b>Formação</b>	<b>Vencimento Básico R\$</b>
<b>Professor</b>	<b>QSM-901</b>	<b>08</b>	<b>Sem formação no magistério</b>	<b>1.518,00</b>
			<b>Com formação no magistério, no nível médio, na Modalidade Normal ou equivalente</b>	<b>3.701,05</b>
			<b>Curso superior de pedagogia ou licenciatura específica</b>	<b>4.071,16</b>

**ANEXO V - QUADRO DE PROFISSIONAIS DE APOIO AO MAGISTÉRIO**

<b>CARGO</b>	<b>CÓGIGO</b>	<b>Nº DE CARGOS</b>	<b>Vencimento Básico R\$</b>
<b>Psicopedagogo Clínico</b>	<b>MAG-113</b>	<b>01</b>	<b>4.071,16</b>
<b>Psicólogo Educacional</b>	<b>MAG-114</b>	<b>01</b>	<b>4.071,16</b>

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA-PB  
Casa Dr. José Peregrino de Araújo  
MATÉRIA EM TRAMITAÇÃO

Em 27 / 01 / 2025



CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA-PB  
Casa Dr. José Peregrino de Araújo  
MATÉRIA ENCAMINHADA AO PODER EXECUTIVO

Em 04 / 02 / 2025

ESTADO DA PARAIBA  
CAMÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA - PB  
CASA JOSÉ PEREGRINO DE ARAÚJO  
RUA FRANCISCO PERGENTINO DE ARAÚJO – Nº 25  
CENTRO VÁRZEA – PB CEP – 58.620-000  
CNPJ – 04.226.327/0001-37

VOTADO EM UMA ÚNICA VOTAÇÃO  
Em 30 / 01 / 2025

**Projeto de Lei Complementar nº 001/2025. Em 23 de Janeiro de 2025.**

**ATUALIZA OS VALORES FINANCEIROS DOS ANEXOS II, IV E V, E MODIFICA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 006/2010 (DO PCCR), DE 08/06/2010, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA, Estado da Paraíba, faz saber que a Câmara Municipal aprovou em Sessão Extraordinária realizada no dia 30 (Trinta) de Janeiro de 2025 (dois mil e com 9 (nove) votos favoráveis, o Projeto de Lei 001/2025 que “Altera os valores financeiros dos Anexos II, IV e V, e modifica dispositivos da Lei Complementar nº 006/2010 (do PCCR), de 08/06/2010, e dá outras providências.”

**Art. 1º** – Os valores dos vencimentos básicos dos Anexos da Lei Complementar nº 006/2010 (do PCCR), de 08/06/2010 ficam reajustados em 6,27% (seis vírgula vinte e sete por cento), passando a vigorar de acordo com os valores constantes nos anexos desta Lei.

Parágrafo único. Caberá as Secretarias de Planejamento e Finanças e Educação fazer as devidas atualizações financeiras aos profissionais integrantes do quadro do Magistério Público Municipal.

**Art. 2º** – As despesas decorrentes da execução desta Lei correção por contas das dotações de orçamento vigente.

**Art. 3º** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de Janeiro de 2025.

**Art. 4º** – Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Várzea – PB, Sala de Sessões em 30 de Janeiro de 2025

**Francisco Lindeildo de Araújo**  
Presidente